

Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **FABIANO VERLI**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo identificado, vencedor do Pregão Eletrônico Srp nº 36/2012, observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, edital do referido pregão eletrônico e Processo Administrativo nº 256/2012-JFAP.

1. DO OBJETO

1.1 - A ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente, especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Srp nº 36/2012.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado nesta ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

3.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto nº 3.931/01 e Acórdão do TCU nº 1233/2012.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do materiais registrados na ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR: D. R. Martins Me CNPJ: 10.494.247/0001-65					
Item	Classificação	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário
3	1º	Papel A-4, 100% reciclado, tamanho 297 mm x 210 mm, 75 g/m², marca Suzano	Resma	1.000	10,00

5 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

[Assinatura]
DIGITALIZADO
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.2 - Os pedidos e a entrega do material deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP.

5.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

5.4 - O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

5.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

5.6 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

5.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

5.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;

5.9 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.12 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

6. DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

6.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

6.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

6.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

6.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

6.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

7.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

7.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.9 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

7.10 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

7.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

7.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 3.931/2001.

8.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

8.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 9.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.
- 9.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 9.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.9 - Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.
- 9.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 10.1 - Entregar os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Srp nº 36/2012.
- 10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.
- 10.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.
- 10.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Srp nº 36/2012.
- 10.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 - Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de materiais a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.
- 10.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- 10.9 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 11.1 - No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 12.1.1.

12.1.1 - Pela autoridade competente da justiça federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

12.1.1.2 - A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

12.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 - Os preços do detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 3.931/01.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIGITALIZADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

15.1 - Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico Srp nº 36/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2 - As controvérsias decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias pelas partes.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2012

Fabiano Verli
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá

Leila Vieira Rocha
Representante Legal
D. R. Martins Epp

DIGITALIZADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2012

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ___/2012

FORNECEDOR:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de material, conforme segue:

TOTAL

CLÁUSULA II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP.

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá/AP, ___/___/___.

DIGITALIZADO